



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 98, de 8 de fevereiro de 1.980

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, considerando o que consta do processo nº 14.758, nota damente a certidão de fls. 06, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí perceberão a seguinte remuneração mensal, na legislatura em curso:

- a) parte fixa do subsídio: Cr\$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis cruzeiros)
- b) parte variável do subsídio: Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)
- c) ajuda de custo: Cr\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros)
- d) complementação da ajuda de custo: Cr\$ 12.270,00
(doze mil, duzentos e setenta cruzeiros)
- e) por sessão extraordinária, até o máximo de 4 (quatro) por mês: Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros)
- f) ajuda de custo na sessão legislativa extraordinária: Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros)

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 13 de novembro de 1.979.

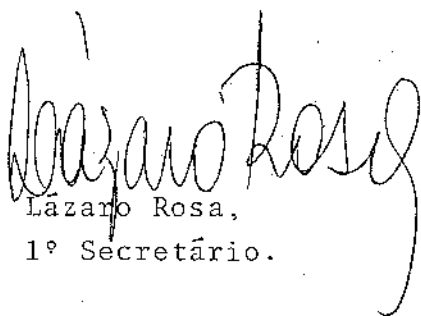


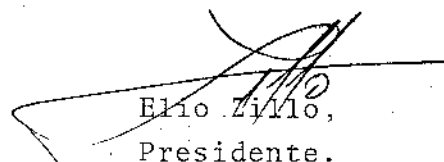
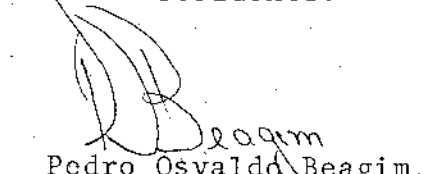
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Ato nº 98/80, fls. 2)

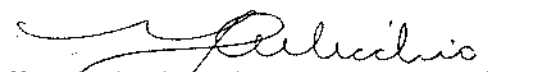
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta (8-2-1980).


Lázaro Rosa,
1º Secretário.


Elio Zillo,
Presidente.

Pedro Osvaldo Beagim,
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta (8-2-1980).


Yara Maria Rivelli Calicchio,
Diretora Administrativa.